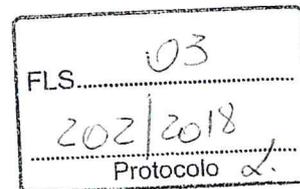






Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



OF. ML. nº 020/2018

Desta forma, a finalidade deste projeto de lei é a de atender a demanda de matrículas para a educação básica e adequar a unidade de ensino ao disposto no inc. I do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases que dispõe: "a educação escolar compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio; à Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006 que criou FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; bem como às alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que alterou o art. 32, determinando que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão..."

Ademais, a Municipalidade busca dar plena efetividade ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo que tem por objeto a ação compartilhada visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente proposição, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração. Atenciosamente.

Atenciosamente,

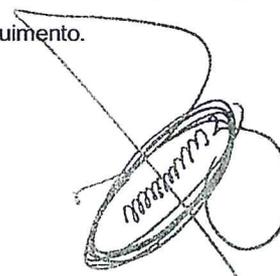


LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS  
Presidente da Câmara Municipal  
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminhado a Procuradoria Legislativa para  
prosseguimento.

Data: 20/6/2018



MARCOS MICHELS  
Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 048 / 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>04.</u>
<u>202</u> / <u>2018</u>
Protocolo <u>L.</u>

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

PROC. Nº 202 / 2018

**CRIA** a Escola Municipal de Educação Básica Ministro Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Ministro Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, integrante da rede de escolas do Sistema Municipal de Ensino de Diadema, em decorrência da municipalização, nos termos do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, com base nas legislações vigentes.

**Art. 2º.** A Escola Municipal de Educação Básica Ministro Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, funcionará na Rua Pau do Café nº1552, Jardim Promissão, nesta cidade, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, de junho de 2018.

  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito